COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Comunicação Multimídia (SCM).

DADOS DO INTERESSADO:

_	
Empresa:	
Endereço:	
Bairro: Cidade: Est	tado:
Fone: obs.:	
C.N.P.J.: CEP	
E-mail:	
Nome:	
RG: cargo/função:	
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação ref Presencial n.º 024/2022 , atestando que foram fornecidas todas necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, documentos necessários para habilitação.	erente ao Pregão as informações
Requerente/assinatura	
Ribeirão Pires,de2022.	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail <u>licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</u>.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidadeda comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 5515/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Comunicação Multimídia (SCM).

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assuntos Estratégicos e Modernização

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de recebimento dos envelopes: 17/03/2022 às 08:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 17/03/2022 às 09:00 horas

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Assuntos Estratégicos e Modernização, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Finanças e Administração, situada na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Comunicação Multimídia (SCM), conforme Termo de Referência constante do anexo I.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Proposta contendo planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II - Referência de Preços;

ANEXO III - Termo de Referência:

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V – Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII - Modelo de Declaração;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Comunicação Multimídia (SCM), conforme Termo de Referência constante do anexo III, que faz parte integrante deste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.3.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.4.4. Reunidas em consórcio.
- 2.5. A vistoria em todas as localidades atendidas é <u>facultativa</u> para os licitantes, não sendo admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento da licitante sobre as condições dos locais para a realização dos trabalhos decorrentes deste projeto, devendo a licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência das vistorias realizadas.
- 2.5.1 Durante a vistoria as licitantes poderão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade dos serviços e as necessidades para instalação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 2.5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da PMETRP, através do fone (11) 4828-9839 com o Sr. Francisco Henrique, nos dias úteis, no período desde a publicação do Edital, e finalizada em até 1 (um) dia antes da abertura da licitação.
- 2.5.3. Quando da realização da vistoria, os responsáveis das licitantes devidamente credenciadas para vistoria, receberão cópia do comprovante fornecido pela CONTRATANTE.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **17 de Março 2022**, às 08**:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires SP, onde serão protocolizados.
- 3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **09:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE Nº 01 PREGÃO N° 024/2022 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE Nº 02 PREGÃO N° 024/2022 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:......

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.1.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (ANEXO IV);
- 5.1.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (ANEXO V), "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.
- 5.1.3. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.4. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;
- 5.1.5. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:
- 5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);
- 5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

- 5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.
- 5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 - Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

- 6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário e total, expresso em algarismos e por extenso.
- 6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.
- 6.2.3.2. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Modelo de Proposta Anexo III deste Edital.
- 6.2.3.3. Valor unitário de cada item, expresso em Reais.
- 6.2.3.4. Valor total de cada item, expresso em Reais.
- 6.2.3.5. Valor total da Proposta Comercial, expresso em reais.
- 6.2.3.6. A empresa licitante deverá ofertar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação.
- 6.2.4. O preco poderá ser reajustado anualmente dentro dos índices divulgados pela ANATEL.
- 6.2.5. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.2.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- 6.2.7. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e/ou demais informações consideradas inocivas poderão ser supridas por representante credenciado da proponente em sessão pública.
- 6.2.8. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2.9. Os preços ofertados devem ter como referência os pagamentos em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.10. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço ofertado.
- 6.2.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.2.12. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 6.2.13. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a) ou procurador(a) devidamente autorizado.
- 6.3. Do envelope N.º 02 Documentos de Habilitação:

- 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- 6.3.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços atual ou anterior, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nas seguintes áreas definidas como de maior relevância do objeto: Rede de dados MAN MPLS, Link de internet IP, Rede de dados Wi-fi com Internet, e Telefonia Fixa.
- 6.3.2.1.1. Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante a entenda necessária, podendo para tanto, proceder a juntada de mais de um documento.
- 6.3.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) da forma que identifique o signatário, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- 6.3.2.3. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Pena, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.3.2.4. Declaração de disponibilidade de equipe técnica suficiente para atender as necessidades do Município.
- 6.3.2.5. Declaração de disponibilidade de instalações e equipamentos para a execução das atividades objeto deste certame.

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- 6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- 6.3.3.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante:
- 6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);
- 6.3.3.5. Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);
- 6.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.3.7. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

- 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica Financeira consiste em:
- 6.3.4.1. Comprovação da Proponente possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado para a eventual contratação.
- 6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.4.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.
- 6.3.4.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.
- 6.3.4.2.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (geradopelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídasdo livro Diário Eletrônico.
- 6.3.4.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.
 - Índice de Liquidez Geral: ≥ 1,00 (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00
 - Índice de Liquidez Corrente: ≥ 1,00 Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00
 - Grau de Endividamento: ≤ 0,50 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50
- 6.3.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente e liquidez geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.
- 6.3.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- 6.3.4.5.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.4. DECLARAÇÕES / OUTROS

- 6.4.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, nos termos do anexo VII, devidamente assinada pelo representante legal de que:
 - a) não se encontra impedido de licitar ou contratar conforme Súmula 51 do TCE-SP.
 - b) cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação.

- c) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho.
- d) indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

D - I -	00	LITO	A T		_
Pelo		NIK	AI.	AI)	и).

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

- e) que em sendo vencedora do certame se compromete a entregar junto ao Setor de Compras, o documento abaixo relacionado em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
 - e.1) Certificado de registro junto a ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, contrato de concessão, termo de autorização ou extrato.
- 6.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidosou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 6.7. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 6.9. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1**, **em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1**.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:
- 7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Referência de Preços) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.
- 7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- 7.1.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.
- 7.1.7. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

- 7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.
- 7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos:
- 7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor:
- 7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor;
- 7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas;
- 7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

- 7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;
- 7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 7.1.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo I.
- 8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 8.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 8.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado:
- 8.2.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 8.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.3.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, acritério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato do licitante vencedor será formalizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado rigorosamente conforme especificações constantes nos anexos que compõem este edital.
- 12.2. O prazo de duração dos serviços bem como a vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até os limites legais de duração conforme os termos do art. 57 e seus subitens da lei 8.666/93.
- 12.3. O prazo para instalação deverá ser conforme descrito no Termo de Referência para cada modalidade de serviço.
- 12.4. O serviço deverá ser prestado nas localizações descritas no Anexo III, levando em conta a possibilidade de novas adesões em locais a definir.
- 12.5. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
- 12.6. Além da obrigação de fornecer os equipamentos no prazo especificado neste instrumento, e, com as características descritas em sua proposta, em conformidade com o descrito no Anexo III deste edital, a empresa vencedora se obriga ainda:
- 12.6.1. Prestar suporte técnico via atendimento remoto, por telefone e por internet através de sistema de abertura de chamado, e realizar manutenção técnica preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário.
- 12.7. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato (Anexo VIII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO DE CONTRATO ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação especifica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
- 13.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.
- 13.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recursar a assinar o Termo de Contrato ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

- 13.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Divida Ativa e cobrança judicial.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.7. A CONTRATADA deverá enquadrar-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL e suas resoluções.
- 13.8. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução n°605, de 26 de dezembro de 2012, "Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado / RGQ STFC"; a Resolução Anatel n° 426, de 9 de dezembro de 2005, "Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado" e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.
- 13.9. Responsabilizar-se com todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 13.10. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros.
- 13.11. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante notificação expedida pela CONTRATANTE, sua adequação imediata, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.12. Das condições de recebimento dos serviços:
- 13.12.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 13.12.1.1. Se disser respeito à especificação ou qualidade do serviço, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.12.1.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 13.13. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA, mediante a apresentação de única Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela CONTRATADA

correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após conferência e liberação pelo setor responsável e/ou gestor do contrato.

- 14.2. Para o pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA se responsabilizará pelo encaminhamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, via papel, arquivo digital ou via meio magnético, das faturas individualizadas por linha, seja linha analógica ou linhas de troncos digitais, com valor total e o respectivo descritivo dos valores de cada ligação (tipo de serviço, quantidade, valor unitário), conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 14.3. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.
- 14.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

15. PENALIDADES

15.1. Ao Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, será aplicado às penalidades previstas na Cláusula Oitava da Minuta do Termo Contrato, que faz parte integrante deste edital.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.
- 16.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.
- 16.3. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização. O recurso deverá ser apresentado no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A atual prestadora de serviços de telefonia para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires é a TELEFÔNICA BRASIL S.A.
- 17.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 17.3. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90 39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), do orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, referente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.

- 17.4. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 17.5. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 17.6. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.
- 17.8. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 17.9. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.9.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.
- 17.9.2. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br; ou inseridos no portal da BLL: www.bll.org.br, ou pessoalmente na Gerencia de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 Paço Municipal Centro Ribeirão Pires S.P. CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.
- 17.9.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 17.9.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 17.9.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 17.9.2.1 e 17.9.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.
- 17.9.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.9.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e

documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

- 17.11. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.
- 17.12. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 17.13. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 17.14. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 17.15. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.107/2021, o pregoeiro designado para a presentelicitação é o Sr. Douglas Menezes Souza, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 7276/2022. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 04 de Março de 2022.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Pregoeiro

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À		
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribei	rão Pires	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022		
A empresa, inscrita no Cl., estabelecida à Av./Rua, telefor presente apresentar anexa sua proposta de preços par PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) por 12 (doze presente edital.	, n° ne, fax tra CONTRATA(COMUTADO	, k, vem pela ÇÃO DE EMPRESA PARA (STFC) E SERVIÇO DE
1- Os preços ofertados têm como referência o prazo contados da aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela inclusas todas as despesas com o serviço, inclusi despesas e/ou descontos que porventura possam reca	a unidade receb ve tributos, enc	oedora. Nos preços estão argos e todas as demais
2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessen envelopes "PROPOSTA".	ta) dias corridos	, contados da abertura dos
3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados ba	ancários:	
4 - NOME DO BANCO		
Local,	de	de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

A modernização da gestão é a forma pela qual a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires pauta suas ações focadas no gerenciamento eficaz e eficiente dos recursos públicos para atender a todas as demandas necessárias.

É sabido que, atualmente, 90% das atividades desenvolvidas pela administração demandam acesso à rede mundial de computadores, também conhecida como a Internet. As transações bancárias, pagamentos, envios de correspondência eletrônica, busca e acessos a processos junto ao poder judiciário, acesso a dados financeiros de clientes e fornecedores, emissão de tributos para cidadãos e empreendedores, cadastro / atendimento de pacientes, resultados de exames, agendamento de vagas, informações educacionais nos diversos sites do MEC, dentre outros, são feitas por meio de navegadores e instrumentos próprios para essa função. Como dito anteriormente, esse é um serviço essencial para o bom funcionamento das atividades da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e o respectivo atendimento aos munícipes.

1. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais, um dos fatores vitais para o desenvolvimento econômico, social e cultural tem sido o aproveitamento das oportunidades oferecidas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Está diretamente relacionado com a amplitude e efetividade dos processos de adaptação, mudança e inovação tecnológicas, bem como da capacidade de gerar e difundir informação e conhecimento.

Este termo de referência busca criar a infraestrutura de rede e comunicação necessários para que todas as secretarias e setores da Administração possam acessar, utilizar, produzir e disseminar informações e conhecimento, para prestar de maneira efetiva e transparente os seus serviços à população.

Após realização de minucioso estudo, levantamos as várias dificuldades diretas e indiretas que a Administração enfrenta com relação a infraestrutura de rede, internet e telefonia. Destacamos alguns:

Com um crescimento de 67% na quantidade de usuários conectados à rede da Prefeitura e o
consequente crescimento na demanda de tráfego de rede utilizado, vimos enfrentando picos no
consumo do link de internet / VPNs, perdas de pacotes de dados e constantes travamentos da
rede causando lentidão e até mesmo a queda da rede, causando indisponibilidade frequente do
link;

Dentre os vários benefícios diretos e indiretos que este projeto viabilizará, destacamos alguns:

- Rede de comunicação em fibra óptica trará uma tecnologia que permitirá transmissões de dados mais seguras, estáveis e confiáveis, tornando extremamente difícil qualquer invasão, aumentando poderosamente a proteção das informações transmitidas, passando todos os pontos a terem os filtros de navegação necessários, controle de acessos e controle de usuários;
- Todos os próprios municipais passarão a ter uma Conexão Simétrica, ou seja, taxa de Download e Upload equivalentes, com baixa latência;
- Implantação de tecnologia VOIP, permitindo que todos os próprios municipais possuam telefonia ilimitada entre si, tipo ramal, a custo 0 (zero);

- Tal tecnologia permite um gerenciamento completo das linhas telefônicas, com possibilidade de controle e bloqueio dos minutos utilizados e bloqueio de chamadas (móvel, interurbano, etc) em endereços determinados;
- Portabilidade das linhas telefônicas atuais, mantendo assim os números de telefones já conhecidos pela população;
- Possibilidade de supervisão e gerenciamento de toda a rede e seus equipamentos em Real-Time, podendo identificar e solucionar incidentes com mais rapidez e agilidade;

Tais mudanças irão modernizar, viabilizar e dinamizar a Administração na prestação de serviços públicos aos cidadãos e munícipes, em áreas como segurança pública, saúde e educação; Racionalizar o uso de recursos de comunicação interna e externa, com consequente redução de custos; Instituir uma política de e-Gov ampliando modelo de gestão de serviços públicos, baseado na universalização do acesso, na qualidade e na integração; Ampliar a transparência das contas públicas municipais através da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação e estimular mecanismos participativos e colaborativos de gestão pública.

Permitir acesso a meios avançados de comunicação, e com velocidade disponível de tráfego, é cada vez mais relevante e importante para uma Administração que deseja estar em sintonia com as demandas dos seus cidadãos.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

- 2.1. Apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em itens, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.
- 2.2.A licitação para contratação deste objeto em dois lotes se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade na gerência dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização. Agrega-se ainda o aspecto de ganho de escala.
- 2.3.O parcelamento de vários lotes do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em dois lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, garantir a gerência segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório, além de atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1. Os serviços para instalação da Rede Metropolitana (MAN) e sua disponibilização deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, quando deverá ser elaborado cronograma de instalação dos enlaces, após alinhamento e priorização junto à equipe do Departamento de TI da Prefeitura.
- 3.2. Prazo de instalação dos pontos concentradores será de 45 (quarenta e cinco) dias da data da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de TI da Prefeitura.

- 3.3. Prazo de instalação da rede metropolitana (MAN) em cada localidade atendida será de 60 (sessenta) dias da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Departamento de TI da Prefeitura.
- 3.4. O prazo total para entrega da rede metropolitana será de 90 (noventa) dias, salvo qualquer impedimento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, que neste caso se manifestará por escrito justificando a mudança e alterando a Ordem de Serviço.
- 3.5. O prazo para instalação e ativação dos serviços de Internet será de até 15 (quinze) dias após a data de entrega dos pontos concentradores da Rede Metropolitana (MAN).
- 3.6. Prazo de instalação da solução de PABX-IP será de 15 (quinze) dias após a data de entrega dos pontos concentradores da Rede Metropolitana (MAN).
- 3.7. Prazo de instalação dos ramais de telefonia e portabilidade numérica em cada localidade atendida é de 15 (quinze) dias da data de entrega do acesso à rede metropolitana (MAN) na respectiva localidade.
- 3.8. O recebimento de cada serviço e em cada localidade atendida, dar-se-á pela CONTRATANTE mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes dentro dos prazos estabelecidos, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços disponibilizados e sua aceitação.
- 3.9. A não aceitação pela CONTRATANTE devido à não conformidade com a especificação técnica, poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas, além das penalidades previstas na lei.

4. ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE, ou quem por ela designado, poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade e serviços da rede.
- 4.2. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento ou no Portal de Atendimento da CONTRATADA, sendo que o acompanhamento do chamado deverá ser disponibilizado no Portal.
- 4.3. A abertura de chamados deverá estar à disposição para interação com a CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 4.4. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800). A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado, disponibilizando interface com campos adequados para preenchimento de informações com intuito de detalhar o problema enfrentado, e para e-mail de contato, para a opção de abertura de chamados via Portal.
- 4.5. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, nas duas modalidades de abertura.
- 4.6. A Central de Atendimento ou o Portal de Atendimento da CONTRATADA devem estar à disposição da CONTRATANTE em todas as suas formas de atendimento, para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 4.7. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
- 4.8. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE, deverá ser feito através do sistema de atendimento (Portal de Atendimento).

- 4.9. O acompanhamento deverá ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual.
- 4.10. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato da CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço com a descrição detalhada da resolução do chamado.
- 4.11. Deverá ser realizada a análise de causa raiz para incidentes críticos e elaborado plano de ações para correção definitiva do problema.

5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1. Suporte e Manutenção

5.2. Prazo

a) O Suporte e Manutenção da Solução deverão ser fornecidos para todos os itens descritos neste Termo de Referência, pelo período de duração do contrato a partir do término da implantação no ambiente de produção.

5.3. Escopo

- a) Suporte Nível I
 - 5.3.a.1. O Suporte de Nível I tem por objetivo o pronto restabelecimento da operação, quer seja pela aplicação de soluções de contorno workaround ou definitivas. Também inclui o esclarecimento de dúvidas dos usuários. Será acionado exclusivamente pelo Departamento de TI da CONTRATANTE e terá suas atividades conduzidas segundo o processo de Gestão de Incidentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- b) Principais Atribuições:
 - 5.3.b.1. Esclarecimento de dúvidas: entendidas como solicitações de auxílio ou informações sobre uma funcionalidade ou funcionamento de algum componente de uma aplicação;
 - 5.3.b.2. Resolução de incidentes: entendidos como as atuações sobre os sistemas que têm como objetivo restabelecer o funcionamento normal do ambiente, podendo se dar através da implementação de uma solução definitiva ou de contorno ("workaround");
 - 5.3.b.3. Solicitações eventuais: geração de relatórios, extração de dados para atendimento de auditorias internas e externas, suporte específico a uma determinada operação, etc.
- c) Suporte Nível II
 - 5.3.c.1. O Suporte de Nível II tem por objetivo promover a estabilização dos sistemas em ambiente produtivo. Por meio de uma efetiva Gestão de Problemas, atua no Diagnóstico das Causas-Raiz e correção dos problemas (bug fixing).
- d) Principais Atribuições:
 - 5.3.d.1. Análise de Causa-Raiz: entendidas como o diagnóstico de problemas críticos e/ou reincidentes, para que ações corretivas definitivas possam ser planejadas e implementadas, eliminando com isso problemas futuros com mesma característica;
 - 5.3.d.2. Manutenção Corretiva após resolução do incidente: entendidas como modificações para correção de um ou mais erros (problemas) detectados na solução;

- 5.3.d.3. Manutenções Evolutivas: entendidas como pequenas modificações em sistemas que tem por objetivo adequar e melhorar equipamentos para melhor desempenho rede.
- 5.3.d.4. Consultorias Técnicas: entendidas como solicitações eventuais de suporte à CONTRATANTE, tais como: análises de impacto em sistemas, elaboração de estimativas, participações em reuniões como apoio Técnico e Funcional, além de outras.

e) Atendimento

- 5.3.e.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento via telefone (0800 ou fixo da cidade de São Paulo) e via internet.
- 5.3.e.2. Deverá também permitir registro de chamada em portal Web da CONTRATADA, com emissão de número de protocolo.

f) Horário de Cobertura

Serviços	Horários
Suporte Nível I e II	Em modalidade "normal" de atendimento, das 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Suporte Nível I e II	Em modalidade <u>"emergencial"</u> de atendimento, nos horários não cobertos pela modalidade "normal" de atendimento. O atendimento "emergencial" poderá ser solicitado para incidentes categorizados com criticidade "Crítica" ou "Alta"

6. SLA – NÍVEL DE SERVIÇO

- a) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pelo CONTRATANTE na Central ou pelo Portal de Atendimento da CONTRATADA. O serviço só será considerado como restabelecido após a permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
- b) As interrupções programadas e/ou manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente agendadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, e comunicadas à CONTRATANTE, com exceção de correções emergenciais.
- c) As interrupções programadas podem ter duração máxima de 8 horas. Interrupções com duração acima de 8 horas incidirão no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço. Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE para sua autorização.
- d) Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de indisponibilidade para cada enlace da rede metropolitana (MAN) nos locais atendidos, e para o acesso à Internet nos pontos concentradores.
- e) As conexões da rede metropolitana (MAN) nos locais atendidos, do acesso à Internet, e do aceso à rede pública de telefonia fixa comutada, todos medidos em relação aos pontos concentradores, devem atender um <u>índice de disponibilidade mensal (SLA) maior ou igual à 97%.</u>
- f) Caso apresente valores abaixo do SLA estabelecido, será levantado o tempo total de indisponibilidade em minutos dentro do mês, e calculado o índice de indisponibilidade como sendo o quociente entre o tempo indisponível e o tempo total em minutos do mês.
- g) Será concedido desconto na fatura do mês em referência conforme a aplicação do índice de indisponibilidade sobre o valor mensal contratado para cada serviço especificamente.

- h) No cálculo do índice de indisponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas, e aquelas que estiverem fora da responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA as ocorrências de caso fortuito envolvidas em decretos de estado de emergência ou de calamidade pública, ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes ou situação da CONTRATANTE.
- j) A reiterada não observância aos níveis de serviço contratados, admitindo-se, entretanto justificativas devidamente fundamentadas por parte da CONTRATADA, que serão analisadas pela CONTRANTANTE, podendo ou não serem aceitas, poderão ensejar a aplicação de notificações, advertências, multa e outras penalidades previstas pelo descumprimento dos requisitos contratuais.
- k) Entendidos como um acordo formal entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES para cada serviço em escopo, os SLAs (ou ANSs
 – Acordo de Nível de Serviço) definem o nível de comprometimento acordado para o desempenho dos serviços prestados.
- As métricas previstas para os SLAs foram definidas de forma a servir de insumo para o processo de manutenção da qualidade e aperfeiçoamento do serviço prestado.
- m) Estas métricas deverão ser apuradas e reportadas mensalmente. São descritos nesta seção os SLAs aplicáveis para os Serviços Suporte Nível I e Suporte Nível II. O Grau de Cumprimento reflete o indicador SLA, ou seja, o valor de referência definido como meta a ser cumprida pela CONTRATADA na prestação do serviço.

Criticidade	Descrição
Crítica	Quando um problema paralisa uma funcionalidade ou atividade vital.
Alta	Quando o problema impacta, sem paralisar, uma função ou atividade vital do negócio, sem prejuízos imediatos;
Média	Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, porém impede ou degrada significativamente suas atividades.
Baixa ou	Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou
Normal	departamento em site de mesma criticidade, porém não impede ou degrada significativamente suas atividades.

Criticidade	Tempo de resposta	Tempo para solução total
Crítica	1 hora para início do atendimento	8hs para solução total
Alta	2 horas para início do atendimento	24hs para solução total
Média	4 horas para início do atendimento	De 1 até 5 dias úteis
Baixa ou Normal	1 dia útil para início do atendimento	De 5 até 15 dias úteis

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA serão em regime de comodato e utilizados exclusivamente para fins dos serviços deste projeto, sendo vedado sua utilização para outras finalidades ou aplicações.

- 7.2. Os equipamentos devem ser instalados em perfeitas condições de uso e a sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. Na hipótese de reparos e reposição de equipamentos cedidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, que tenham sido avariados ou tornados inutilizáveis por ação ou omissão deste último, a CONTRATADA poderá cobrar do CONTRATANTE, os respectivos custos de manutenção para o restabelecimento do servico.
- 7.4. A CONTRATADA permanecerá proprietária dos equipamentos cedidos em comodato ao CONTRATANTE, o qual é responsável pela guarda e zelo dos equipamentos, inclusive na ocorrência de caso fortuito e força maior e demais responsabilidades expressas nos artigos 579 a 585 do Código Civil.
- 7.5. A CONTRATANTE conservará os equipamentos alocados nas suas instalações e manterá nas exatas condições que lhe foram entregues pela CONTRATADA, utilizando-os conforme sua natureza, destinação específica previstas neste projeto, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos.

LOTE I

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento, seguindo as configurações mínimas solicitadas neste termo de referência. Sendo que todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.

- Para cada objeto listado neste certame, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 e e-mail institucional.
- O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, seja na Central de Atendimento 0800 ou no e-mail institucional, será de até 4 horas.

8. Da Descrição de Serviços:

8.1.

Item	Descrição	Qtd
ı	Serviço mensal de acesso à <i>internet</i> de, pelo menos, 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	02
II	Serviço mensal de acesso à <i>internet</i> de, pelo menos, 50 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	120

- 8.1.1. Fornecimento de serviços e instalação de 2 (dois) links dedicados de acesso à internet, 100% fibrado, com 8 (oito) canais IP, sendo dois fixos e seis dinâmicos, com capacidade total de 500 Mbps ou superior dedicado.
- 8.1.2. Fornecimento de serviços e instalação de links dedicados de acesso à internet, 100% fibrado, com 8 (oito) canais IP, sendo dois fixos e seis dinâmicos, com capacidade mínima de 50 Mbps ou superior dedicado.

9. Do Link Dedicado de Acesso à Internet:

9.1. Fornecer acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo dois na velocidade de 500 MBPS e quarenta e oito na velocidade de 50 MBPS, com especificações mínimas deste termo.

9.2. Condições:

- 9.2.1. O Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido 100% com fibra óptica, cabendo a licitante vencedora disponibilizar o circuito, objeto deste termo, utilizando do protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença Backbone INTERNET;
- 9.2.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 9.2.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 9.2.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- 9.2.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA), para encaminhamento do tráfego gerado pela Contratante:
- 9.2.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 9.2.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 9.2.8. Retardo máximo de 200 ms do endereço da CONTRATANTE até a Central da CONTRATADA, considerando emissão e a recepção do sinal entre a rede e seus equipamentos de acesso;
- 9.2.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2.4 GHz e 5.8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- 9.2.10. Fornecimento mínimo de oito endereços IP (V4) por acesso;
- 9.2.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

9.3 Backbone:

- 9.3.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito como provedor de backbone internacional:
- 9.3.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 9.3.3. Latência média menor ou igual a 75 ms;
- 9.3.4. Perda de Pacotes menor ou igual a 1%;
- 9.3.5. Disponibilidade mensal maior ou igual a 99,7%;
- 9.3.6. A Contratada deve monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do da notificação por parte da Contratante, ficando a contratada encarregada de prestar esclarecimentos à Municipalidade sempre que esta julgar necessário;

9.4 Roteador:

- 9.4.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 9.4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 9.4.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste termo, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 9.4.4. Possuir 1 (uma) porta de LAN e 1 (uma) porta de WAN, ambas de 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 9.4.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com o RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 9.4.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

9.4.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.5. Instalação:

- 9.5.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infraestrutura:
- 9.5.1.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 Volts;
- 9.5.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 9.5.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da CONTRATADA até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 9.5.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à internet Dedicado, não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.5.3. Prazo de instalação é de 60 dias.

9.6. Gerenciamento da Solução:

- 9.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso a porta WEB com no mínimo as seguintes informações:
- 9.6.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 9.6.1.2. Velocidade do acesso;
- 9.6.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
- 9.6.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 9.6.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
- 9.6.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atual de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- 9.6.3. Manter o controle de segurança física e lógica e de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- 9.6.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise, as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

10. Disposições Gerais:

- 10.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas modificações ou ampliações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;
- 10.2. A CONTRATADA deverá fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;
- 10.3. As proponentes deverão apresentar quantidades dos seguintes equipamentos:
- 10.3.1. Roteador;
- 10.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone;
- 10.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 10.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução de rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito;
- 10.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

- 10.7. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA, comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços;
- 10.8. A licitante deverá possuir suporte à disposição para abertura de chamados, com fim de solucionar problemas no link de internet;
- 10.8.1. Não poderão ser cobrados valores para esses chamados;
- 10.9. A proponente deverá observar os parâmetros de qualidade, de disponibilidade da conexão (Serviço de Comunicação Multimídia) e do atendimento do seu Service Desk, suportados pela Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019. Além disso, a proponente deverá se comprometer com o índice de disponibilidade da conexão à Internet, por localidade, mínimo de 92%, e o seu Service Desk com o tempo médio do 1º atendimento, que deverá ser máximo de 30 minutos, ambos mensurados mensalmente. O provedor selecionado deverá gerar um relatório mensal, a ser encaminhado para a PMETRP através do e-mail dti@ribeiraopires.sp.gov.br, permitindo com isso que a PMETRP avalie a qualidade do atendimento do seu Service Desk e do seu serviço de acesso à Internet, de atendimento às localidades para as quais foi escolhido;
- 10.9.1. Com relação à avaliação da qualidade do serviço de acesso à Internet, o relatório da proponente deverá conter informações gráficas do uso de banda no mês mensurado, permitindo a visualização do consumo da banda contratada e dos períodos de indisponibilidade, caso ocorram. Além disso, deverá também constar no relatório, o SLA alcançado no mês mensurado, representado pelo percentual de disponibilidade da conexão. Para tal, o provedor poderá fazer uso de qualquer ferramenta de mercado que disponibilize tais informações. A conexão será considerada indisponível quando impossibilitar completamente a transmissão de dados através dela por qualquer período, detectada e informada pela PMETRP ao Service Desk da proponente contratada. A indisponibilidade pode se manifestar por um episódio de falha isolada ou por múltiplas interrupções sucessivas, em funcionamento intermitente. A não observância dos parâmetros de qualidade e de disponibilidade, da resolução da Anatel, e o não cumprimento da disponibilidade mínima de 92%, poderá ensejar a aplicação de sanções durante à contratação, podendo, no extremo, resultar no cancelamento do contrato.

Endereços Internet

UBS Jd. Caçula	Fagundes Varela, 40 - Jd. Caçula	09415-140
UBS Santa Luzia	Prof. Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	09430-380
UBS Santa Luzia	Prof. Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	09430-380
UBS Ouro Fino	Índio Tibiriçá, 2754 - Ouro Fino	09442-000
UBS Ouro Fino	Índio Tibiriçá, 2754 - Ouro Fino	09442-000
UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	09412-190
UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	09412-190
Centro de Zoonoses	Catarina Rios Giachelo, 185 - Colônia	09402-370
E.M. Abdalla Chieidde	Aspázia, 334 - Jd. Guanabara	09403-300
E.M. Abdalla Chieidde	Aspázia, 334 - Jd. Guanabara	09403-300
E.M. Amauri do Nascimento	Angelino Francisco Gianasi, 389 - Santana	09407-030
E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Anchieta, 240 - Colônia	09405-650
E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Anchieta, 240 - Colônia	09405-650
E.M. Cícera B. Santos Silva	Lisboa, 279 - Barro Branco	09407-230
E.M. Cícera B. Santos Silva	Lisboa, 279 - Barro Branco	09407-230
E.M. Eng. Carlos Rohm I	Primeiro de Maio, 170 - Itacolomy	09402-510
E.M. Eng. Carlos Rohm II	Primeiro de Maio, 170 - Itacolomy	09402-510
E.M. Kátia Regina Carvalho Ribeiro	Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-110
E.M. Herbert José de Souza	Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	09415-140
E.M. Herbert José de Souza	Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	09415-140
E.M. Professora Edir Maria de Oliveira	Vereador Rubens Mazieiro, 526 - Ouro Fino	09443-440
E.M. Professora Edir Maria de Oliveira	Vereador Rubens Mazieiro, 526 - Ouro Fino	09443-440
E.M. Julia Del Corto Roncon	Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	09410-580
E.M. Julia Del Corto Roncon	Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	09410-580
E.M. Lavínia Figueiredo Arnoni	Humberto de Campos, 70 - Vila Suissa	09424-600
E.M. Lavínia Figueiredo Arnoni	Humberto de Campos, 70 - Vila Suissa	09424-600

E.M. Mabel Cunha	Indianópolis, 1000 - Ponte Seca	09412-300
E.M. Maria Gomes do Pilar	Luzitanos, 02 - Vila Gomes	09403-110
E.M. Prof ^a Neusa Luz Sanches	Papa João XXIII, 35 - Vila Suíssa	09421-540
E.M. Profa Neusa Luz Sanches	Papa João XXIII, 35 - Vila Suíssa	09421-540
E.M. Olívia Marques Petrilli	Eugênio Roncon, 914 - Roncon	09411-000
E.M. Pastor Antonio Cumpian Silva	Prof ^o Antonio Nunes, 251 - Santa Luzia	09430-380
E.M. Prof ^o Sebastião V. de Carvalho	Vereador Rubens Mazieiro, 100 - Ouro Fino	09442-700
E.M. Prof ^o Sebastião V. de Carvalho	Vereador Rubens Mazieiro, 100 - Ouro Fino	09442-700
E.M. Silvio Roberto Grecco	Topázio, 60 - Pouso Alegre	09440-140
E.M. Profo Valberto Fusari	dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520
E.M. Profo Valberto Fusari	dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520
E.M. Tia Mariinha	Ribeirão Pires, 851 - Vila Aurora	09421-000
E.M. Tia Mariinha	Ribeirão Pires, 851 - Vila Aurora	09421-000
Própria Sec.	Valdírio Prisco, 193 - Centro	09402-000
Própria Sec.	dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520
Própria Sec.	Comendador João Ugliengo, 04 - Centro Alto	09424-000
Centro Profissionalizante Paulo Freire	Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000
Unidade Paulo Freire - Jd. Caçula	Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-140
Depto. Manutenção	Santo André, 08 - Centro Alto	09412-000
Fundo Social	Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000
Junta Militar	Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080
Ouvidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110
Depto. de Proteção da Fauna Silvestre e Bem-Estar Animal	Francisco Monteiro, s/nº - Santa Luzia	09430-000
Ouvidoria	Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110
Guarda Municipal	João Domingues de Oliveira, 320 - Centro	09400-250
Sec. Educação	Valdírio Prisco, 193 - Jd. Itacolomy	09400-005
Sec. Saúde e Higiene	da Colônia, 2959 - Colônia	09405-390
SO/HABITAÇÃO	Felipe Sabbag, 200 - Centro	09400-130
PABX (SFA/SG/SAJ/SAEM/SMAHU/GP)	Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110

LOTE II

TERMO DE REFERÊNCIA VOZ

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para linhas analógicas, para linhas de troncos digitais e serviços 0800, utilizando enlaces digitais e ramais DDR, nas modalidades: local, Longa Distância Internacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional com fornecimento, instalação e ativação da programação inicial de Centrais Telefônicas (PABX — Digital), seguindo as configurações mínimas solicitadas neste termo de referência. Sendo que todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, quando da execução dos serviços.

- Para cada objeto listado neste certame, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 e e-mail institucional.
- O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, seia na Central de Atendimento 0800 ou no e-mail institucional, será de até 4 horas.

1. Dos Acessos:

- 1.1. Linhas telefônicas analógicas:
- 1.1.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados no ANEXO II, além de outros que tiverem a sua inclusão neste certame;
- 1.1.2. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo II;
- 1.1.2.1. Ativar novas linhas telefônicas e desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei Federal n°8666/1993;
- 1.1.2.2. As linhas telefônicas deverão ser instaladas ou desativadas no prazo máximo de 10 dias corridos após o envio de comunicação oficial, através do e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante designado pela CONTRATADA.
- 1.1.2.3. Mudança de endereço de linhas instaladas tem o mesmo prazo e instalação de novas linhas:
- 1.1.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 1.1.3. Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL de no mínimo 10 Mbts, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI, celular e códigos especiais, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.2. Linhas telefônicas de troncos digitais E1:
- 1.2.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados no Anexo III, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;
- 1.2.2. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos neste Termo de Referência:
- 1.2.2.1. Ativar novos troncos digitais E1 e faixas DDR e desativar troncos digitais E1 e faixas DDR que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei Federal n°8666/1993;
- 1.2.2.2. Troncos digitais E1 e faixas DDR deverão ser instalados ou desativados no prazo máximo de 30 dias corridos após o envio de comunicação oficial, através de e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante devidamente indicado para esta finalidade;

- 1.2.2.3. Executar a transferência de endereços de troncos digitais E1 e faixas DDR instalados, de acordo com a necessidade da Contratante e no mesmo prazo de instalação de novos troncos digitais E1 e faixas DDR;
- 1.2.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 1.2.3. As linhas contratadas deverão ser isentas de assinatura mensal, taxas de ativação, taxa de numeração de DDR e taxa de conexão.
- 1.3. Rede Inteligente 0800:
- 1.3.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados neste Termo de Referência, além de outro que tiverem sua inclusão neste certame;
- 1.3.2. Fornecer os Serviços 0800 nas quantidades e endereços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.3.2.1. Ativar novos Serviços 0800 e desativar Serviços 0800 que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei federal nº 8666/1993;
- 1.3.2.2. Serviços 0800 deverão ser instalados ou desativados no prazo máximo de 30 dias corridos após o envio de comunicação oficial, através de e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante devidamente indicado para esta finalidade;
- 1.3.2.3. Mudança de endereço de Serviços 0800 instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos Serviços 0800;
- 1.3.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 1.3.3. O Serviço 0800 deverá possuir número único;
- 1.3.4. O Serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- 1.3.5. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- 1.3.6. O Serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- 1.3.7. A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) de acordo com o projeto de atendimento;
- 1.3.8. O Serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horário definidos pelo CONTRATANTE;
- 1.3.9. Facilidades disponíveis;
- 1.3.9.1. A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
- 1.3.9.2. Agendamento por horário permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;
- 1.3.9.3. Agendamento por data permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800;
- 1.3.9.4. Seleção de Origem permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de Atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;
- 1.3.9.5. Restrição de acesso por Telefone de Uso Público;
- 1.3.9.6. Restrição de área de abrangência permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;
- 1.3.9.7. Mensagem Personalizada permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o número 0800;
- 1.3.9.8. Distribuição cíclica de Chamadas distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida. Priorizando sempre a primeira terminação livre.

2. Do tráfego telefônico:

- 2.1. Método:
- 2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 2.1.2. Informar os custos de mensalidades individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- 2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- 2.1.5. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo.
- 2.2. Perfil de tráfego:
- 2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo I como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 2.2.2. A Estimativa de Custos e Serviços (Anexo II) compõem-se de uma PREVISÃO, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa as chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2.2.3. A Estimativa de Custos e Serviços (Anexo II e III) servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

3. Disposições Gerais:

- 3.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;
- 3.2. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 3.3. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução de rede interna, quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito;
- 3.4. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;
- 3.5. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA, comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

ENDEREÇOS LINHAS TELEFÔNICAS

	SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE - SSH					
	Nº 0800 - 0773-1661					
ITENS	TIPO DE LOGRADOURO	USO	ENDEREÇO	CEP	Nº LINHA	
1	1 Avenida Disque - Aids Rua Colina, 17 - Centro 09400-310 4823-4977					
A ACRESCENTAR						

SECRETARIA (A DEFINIR)					
	(0800)				
2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
Total de 0800: 2 (DOIS)					

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SE							
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE DDR - 30 JUNTORES E 30 RAMAIS							
ITE NS	TIPO DE LOGRAD OURO	USO		IDEREÇO	CE	Р	Nº LINHA	
1	Avenida	Sec. Educação		írio Prisco, 193 - Itacolomy	09400	-005	4828-9600	
	SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE - SSH							
		DDR	- 60 JUNT	ORES E 50 RAM	AIS			
2	Estrada	Sec. Saúde Higiene	2	rada da Colônia, 1959 - Colônia	09405			
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO							
			_	IO - SMAHU				
	·	DDR	<u>- 30 JUNT</u>	ORES E 60 RAM	AIS			
3	Rua	Sec. de Hab Sec. de C		Rua Felipe Sabbag, 200 - Centro	09400 -130	4828-9100		
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SFA								
DDR - 30 JUNTORES E 80 RAMAIS								
4	Rua	PABX (SFA/SG/SAJ MAHU/	I/SAEM/S	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400 -110	4828-9800		
	TOTAL DE DDR: 04 (QUATRO)							
LOCAIS PARA INSTALAÇÃO FUTURA, HAVENDO NECESSIDADE DA CONTRATANTE								
SECRETARIA A DEFINIR								
DDR E RAMAIS - A DEFINIR								
5	Rua	A DEFI	NIR	A DEFINIR	A DEFINIR	Д	DEFINIR	

	LINHAS TELEFÔNICAS (LT)								
ITE NS	TIPO DE LOGRAD OURO	USO	ENDEREÇO	CEP	Nº LINHA				
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ								
1	Rua	CEJUSC	Rua dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09400-080	4826-4046				
2	Avenida	Procon	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-5121				
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SFA								
3	Rua	Abastecimento	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	09406-060	4825-2594				
4	Rua	Almoxarifado	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	09406-060	4827-6968				
5	Rua	Arquivo Municipal	Rua Prof. Sebastião Faria de	09401-620	4825-1837				

	Queiróz, 113 - Colônia					
6	Avenida	Cartório Eleitoral	Av. Santo André, 316 - Centro Alto	09420-000	4825-9957	
7			Rua Comendador João			
	Rua	Cartório Eleitoral	Ugliengo, 20	09424-000	4828-3414	
	<u> </u>	SECRETARIA DE ZELA	DORIA E MANUTENÇÃO URB	BANA - ZEMA		
8	Avenida	Cemitério	Av. Francisco Monteiro, s/n - Santana	09406-300	4828-4694	
9	Rua	Funerária	Rua Orlando Roncon, s/n - Santana	09407-010	4828-1436	
10	Rua	Limpeza Urbana	Rua Palmar, 41 - Centro	09400-360	4827-8065	
11	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4828-1609	
12	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4828-3395	
13	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4825-1760	
14	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4827-7308	
15	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4823-6340	
16	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4825-5546	
17	Rodovia	Regional de Ouro Fino	Rodovia Índio Tibiriçá, 2810 - Ouro Fino	09431-970	4827-0216	
18	Rua	Terminal Rodoviário	Rua do Comércio, 45 - Centro	09400-200	4825-4554	
	SECRE	TARIA DE ASSISTÊNCI	A, PARTICIPAÇÃO E INCLUS	ÃO SOCIAL -	SAPIS	
19	Rua	Conselho Tutelar	Rua Domingos Benvenuto, 35 - Centro	09400-070	4824-5447	
20	Rua	Conselho Tutelar	Rua Domingos Benvenuto, 35 - Centro	09400-070	4824-8273	
21	Rua	CRAS Caçula	Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula	09415-140	4828-1327	
22	Rua	CRAS Ouro Fino	Rua Eduardo Valeriano Nardelli, 367 - Ouro Fino	09443-270	4823-9283	
23	Estrada	CRAS 4ª Divisão	Estrada de Sapopemba, 5055 - 4ª Divisão	09434-630	4824-7052	
24	Rua	CRAS Centro	Rua Baptista Lion, 108 - Centro	09400-100	4824-1485	
25	Rua	CREAS	Rua Baptista Lion, 108 - Centro	09400-100	4828-6434	
26	Rua	Núcleo de Violência	Rua Conde de Sarzedas, 333 – Jd. Pastoril	09400-430	4825-1152	
27	Rua	Própria Sec.	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoril	09400-430	4828-1900	
28	Rua	Própria Sec.	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoril	09400-430	4828-1185	
29	Avenida	SAPIS - Unidade Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-6359	
30	Avenida	Casa da Juventude e Artes Urbanas	Av. Santo André, 1013 - Centro Alto	09420-000	4825-5310	
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEJEL						
. –	SECILLI		Due Ana Maria Dadriguaz			
31	Rua	Ginásio Ozires Grecco	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 105 - Itacolomy	09402-510	4825-1645	
31		Ginásio Ozires Grecco SEJEL	Fernandez de Lima, 105 -	09402-510 09400-370	4825-1645 4823-7444	

			- Pastoril		
34	Rua	SEJEL	Rua Diamantino de Oliveira, 220	09400-420	4828-5577
35	Rua	SEJEL	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoril	09400-370	4822-4724
36	Rua	Escola de Música	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoril	09400-370	4824-5521
37	Rua	Escola de Música	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoril	09400-370	4824-1631
38	Rua	SEJEL	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoril	09400-370	4824-1781
39	Rua	Museu	Rua Miguel Prisco, 286 - Centro	09400-110	4825-9049
40	Rua	Museu	Rua Miguel Prisco, 286 - Centro	09400-110	4827-4598
41	Rua	Biblioteca	Rua Major Cardim, 3100 - Estância Noblesse	09424-250	4823-7533
42	Avenida	CTT Ver. João Netto	Av.Prefeito Valdírio Prisco, 193 - Jd. Itacolomy	09402-000	4824-1326
43	Rua	Parque Oriental	Rua Major Cardim, 3100 - Estância Noblesse	09424-250	4824-3103
44	Rua	Parque Oriental	Rua Major Cardim, 3100 - Estância Noblesse	09424-250	4828-2028
45	Estrada	CEU IV Divisão	Estrada de Sapopemba, 5055 - 4ª Divisão	09434-630	4824-7024
46	Rua	Núcleo SEJEL	Rua Princesa Isabel, 1011 - Aliança	09403-100	4824-4399
47	Rua	SEJEL	Rua Diamantino de Oliveira, 220	09400-420	4825-7597
		SECRE	TARIA DE GOVERNO - SG		
48	Rua	Departamento de Comunicação Social	Rua Miguel Prisco, 53 - 2º Andar - Centro	09400-110	4828-1054
49	Rua	Departamento de Comunicação Social	Rua Miguel Prisco, 53 - 2º Andar - Centro	09400-110	4828-3944
	SECRE	TARIA DE SEGURANÇA	URBANA, MOBILIDADE E DI	EFESA CIVIL	- SSMD
50	Avenida	Depto. Segurança	Av. Kaethe Richers, 1200 - Ponte Seca	09411-700	4828-5509
51	Avenida	Depto. Segurança	Av. Kaethe Richers, 1200 - Ponte Seca	09411-700	4824-4434
52	Avenida	Depto. Segurança/Corregedori a	Av. Kaethe Richers, 1200 - Ponte Seca	09411-700	4824-1999
53	Rua	GCM/ROMU	Rua Aguida Tori Sortino, 115 - Jd. Panorama	09401-160	4828-3204
54	Rua	GCM/ROMU	Rua Aguida Tori Sortino, 115 - Jd. Panorama	09401-160	4824-3115
55	Rua	GCM/ROMU	Rua Aguida Tori Sortino, 115 - Jd. Panorama	09401-160	4825-2318
56	Rua	Defesa Civil	Rua Major Cardim, 360 - Vila Mortari	09424-250	4827-5059
57	Rua	Defesa Civil	Rua Major Cardim, 360 - Vila Mortari	09424-250	4825-1830
58	Avenida	Corpo de Bombeiros	Av. Prefeito Valdírio Prisco, 86 - Centro	09402-000	4823-4144
59	Avenida	Corpo de Bombeiros	Av. Prefeito Valdírio Prisco, 86 - Centro	09402-000	4828-3244
60	Rua	Depto. Mobilidade	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-5070
61	Rua	Depto. Mobilidade	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-5083

62	Rua	Depto. Mobilidade	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-2263
63	Rua	Operacional Trânsito	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-5123
64	Avenida	Guarda Municipal Terminal - Container	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-3067
65	Avenida	Pátio Municipal	Av. Capitão José Gallo, 1363 - Centro	09402-530	4824-1413
66	Rodovia	Base Guarda Municipal - Ouro Fino	Rodovia Indio Tibiriçá, 2810 - Ouro Fino	09442-000	4822-2062
	SECRET	ARIA DE DESENVOLVIN	MENTO ECONÔMICO, EMPRE	GO E RENDA	- SDER
67	Rua	Acessa São Paulo	Rua Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula	09415-140	4827-7976
68	Avenida	Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4825-5464
69	Avenida	Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-3205
70	Avenida	Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4825-6465
71	Avenida	SDER	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-4282
			A DE SAÚDE E HIGIENE - SS	Н	
72	Avenid a	Ambulatório de Infectologia	Av. Francisco Monteiro, 205 - Centro	09400-310	4828-4441
73	Rua	Ambulatório de Infectologia	Rua Colina, 17 - Centro	09400-310	4823-4977
74	Rua	Ambulatório Especialidades Médicas	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4826-4937
75	Rua	Ambulatório Especialidades Médicas	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4823-7884
76	Rua	CAPS Alcool e Drogas	Rua Domingos Benvenuto, 12 - Centro	09400-070	4827-4509
77	Rua	CAPS Alcool e Drogas	Rua Domingos Benvenuto, 12 - Centro	09400-070	4824-4128
78	Rua	CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	09400-050	4824-3631
79	Rua	CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	09400-050	4823-2144
80	Rua	CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	09400-050	4824-3025
81	Avenid a	CAPS Infantil	Fortuna, 320 - Centro	09400-320	4828-1511
82	Avenid a	CAPS Infantil	Avenida Fortuna, 320 - Centro	09400-320	4824-3045
83	Estrad a	Central de Ambulâncias	Estrada da Colônia, 2959 - Colônia	09405-390	4825-6916
84	Rua	Complexo Odontológico	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 108 - Itacolomy	09402-510	4824-3117
85	Rua	Complexo Odontológico	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 108 - Itacolomy	09402-510	4825-5589
86	Avenid a	EMAD/Melhor em Casa	Av. Santo André, 07 - Centro Alto	09412-000	4824-3579
87	Avenid a	EMAD/Melhor em Casa	Av. Santo André, 07 - Centro Alto	09412-000	4822-0670
88	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Renato Andreolli, 138 - Itacolomy	09402-500	4828-1994
89	Rua	Hospital Municipal São	Rua Renato Andreolli, 138 -	09402-500	4828-3000

90	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Formosa, 92 - Itacolomy	09402-490	4824-5258
91	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Formosa, 92 - Itacolomy	09402-490	4824-5260
92	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Formosa, 92 - Itacolomy	09402-500	4824-3424
93	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Renato Andreolli, 138 - Itacolomy	09402-500	4823-6665
94	Rua	UBS Centro	Rua Virgílio Gola, 24 Centro	09400-500	4828-1458
95	Rua	UBS Centro	Rua Virgílio Gola, 24 Centro	09400-500	4827-4586
96	Rua	UBS Centro Alto	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4824-6787
97	Rua	UBS Centro Alto	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4825-3042
98	Estrad a	UBS IV Divisão	Estrada da Sondalia, 520 - Quarta Divisão	09434-650	4827-9085
99	Estrad a	UBS IV Divisão	Estrada da Sondalia, 520 - Quarta Divisão	09434-650	4824-5303
100	Rua	UBS Jardim Luso	Rua Julio Prestes, 22 - Jd. Luso	09410-500	4827-5953
101	Rua	UBS Jardim Luso	Rua Julio Prestes, 22 - Jd. Luso	09410-500	4828-4503
102	Rua	UBS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Jd. Caçula	09415-140	4828-1874
103	Rua	UBS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Jd. Caçula	09415-140	4822-2650
104	Rua	UBS Jd. Guanabara	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 298 - Guanabara	09403-325	4828-1466
105	Rua	UBS Jd. Guanabara	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 298 - Guanabara	09403-325	4823-6195
106	Rua	UBS Santa Luzia	Rua Prof. Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	09430-380	4825-5109
107	Rua	UBS Santa Luzia	Rua Prof. Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	09430-380	4823-6122
108	Rua	UBS Vila Sueli	Rua Antonio Zampol, 221 - Bocaína	09426-300	4828-3732
109	Rua	UBS Vila Sueli	Rua Antonio Zampol, 221 - Bocaína	09426-300	4828-5625
110	Rodovi a	UBS Ouro Fino	Rodovia Índio Tibiriçá, 2754 - Ouro Fino	09442-000	4827-0476
111	Rodovi a	UBS Ouro Fino	Rodovia Índio Tibiriçá, 2754 - Ouro Fino	09442-000	4827-5873
112	Rua	UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	09412-190	4824-3059
113	Rua	UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	09412-190	4822-3399
114	Rua	Centro de Zoonoses	Rua Catarina Rios Giachelo, 185 - Colônia	09402-370	4824-3748
115	Rua	Residência Terapêutica	Rua Paraguai, 136 - Colônia	09401-270	4828-5238
116	Rua	Conselho Municipal de Saúde	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 – Pastoril	09400-370	4824-3048
		SECRET	ARIA DE EDUCAÇÃO - SE		
117	Rua	E.M. Abdalla Chieidde	Rua Aspázia, 334 - Jd. Guanabara	09403-300	4828-1755
118	Rua	E.M. Abdalla Chieidde	Rua Aspázia, 334 - Jd. Guanabara	09403-300	4825-2417
119	Rua	E.M. Amauri do Nascimento	Rua Angelino Francisco Gianasi, 389 - Santana	09407-030	4827-8116
120	Rua	E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240 - Colônia	09405-650	4827-7276

121	Rua	E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240 - Colônia	09405-650	4825-5922
122	Rua	E.M. Antonio Lacerda Bacellar	Rua das Sapucaias, 20 - Jd. Serrano	09404-070	4827-5840
123	Rua	E.M. Cícera B. Santos Silva	Rua Lisboa, 279 - Barro Branco	09407-230	4823-5881
124	Rua	E.M. Cícera B. Santos Silva	Rua Lisboa, 279 - Barro Branco	09407-230	4827-5975
125	Rua	E.M. Eng. Carlos Rohm I	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 170 - Itacolomy	09402-510	4824-3996
126	Rua	E.M. Eng. Carlos Rohm I	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 170 - Itacolomy	09402-510	4828-1187
127	Rua	E.M. Eng. Carlos Rohm II	Rua Formosa, s/n - Itacolomy	09402-510	4827-6939
128	Rua	E.M. Kátia Regina Carvalho Ribeiro	Rua Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-110	4827-5837
129	Rua	E.M. Fiorindo Roncon	Rua Eugênio Roncon, 2253 - Jd. Ribeirão Pires	09411-000	4828-1412
130	Rua	E.M. Francisca Ferreira Santiago	Rua Jaú, 101 - Vila Rica	09435-200	4824-7721
131	Rua	E.M. Profº. Francisco Lourenço de Melo	Rua Ari Barroso, 16 - Pilar Velho	09433-100	4824-2162
132	Rua	E.M. Herbert José de Souza	Rua Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	09415-140	4824-4337
133	Rua	E.M. Herbert José de Souza	Rua Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	09415-140	4827-5817
134	Avenid a	E.M. Professora Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 526 - Ouro Fino	09443-440	4822-2045
135	Avenid a	E.M. Professora Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 526 - Ouro Fino	09443-440	4822-2786
136	Rua	E.M. João Midola	Rua Roseira, 202 - Quarta Divisão	09434-490	4827-9393
137	Rua	E.M. João Midolla	Rua Roseira, 202 - Quarta Divisão	09434-490	4829-3596
138	Rua	E.M. Julia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	09410-580	4825-8207
139	Rua	E.M. Julia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	09410-580	4827-5824
140	Avenid a	E.M. Lavínia Figueiredo Arnoni	Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Suissa	09424-600	4825-4176
141	Avenid a	E.M. Lavínia Figueiredo Arnoni	Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Suissa	09424-600	4824-1338
142	Avenid a	E.M. Mabel Cunha	Av. Indianópolis, 1000 - Ponte Seca	09412-300	4827-6868
143	Rua	E.M. Manoel Baptista da Silva	Rua Adélia Renzetti, 288 - Jd. Esperança	09404-570	4823-7370
144	Rua	E.M. Manoel Baptista da Silva	Rua Adélia Renzetti, 288 - Jd. Esperança	09404-570	4827-6045
145	Rua	E.M. Maria Bernadete B. de Seixas	Rua Recreio, 99 - 4ª Divisão	09434-590	4827-9114
146	Rua	E.M. Maria Bernadete B. de Seixas	Rua Lavras, 244 - 4ª Divisão	09434-590	4827-5965
147	Rua	E.M. Maria da Gloria B. Xavier	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Guanabara	09403-325	4828-2410
148	Rua	E.M. Maria da Gloria B. Xavier	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Guanabara	09403-325	4827-6006
149	Rua	E.M. Maria Gomes do Pilar	Rua Luzitanos, 02 - Vila Gomes	09403-110	4828-1561
150	Avenid	E.M. Maria Siqueira de	Av. Santa Clara, 1889 - Pilar	09432-000	4827-8272

151		Paula	Velho		
	Rua	E.M. Mathilde Figueiredo David	Rua Circular, 220 - Pq. Das Fontes	09430-300	4827-6400
152	Rua	E.M. Monteiro Lobato	Rua José Fortes, 97 - Bairro Bocaína	09426-090	4825-5814
153	Rua	E.M. Monteiro Lobato	Rua José Fortes, 97 - Bairro Bocaína	09426-090	4827-5998
154	Rua	E.M. Prof ^a Neusa Luz Sanches	Rua Papa João XXIII, 35 - Vila Suíssa	09421-540	4824-6363
155	Rua	E.M. Prof ^a Neusa Luz Sanches	Rua Papa João XXIII, 35 - Vila Suíssa	09421-540	4827-5879
156	Rua	E.M. Olívia Marques Petrilli	Rua Eugênio Roncon, 914 - Roncon	09411-000	4827-7148
157	Rua	E.M. Palmira Antônio Pereira	Rua Emerson C. S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré	09443-110	4822-2430
158	Rua	E.M. Palmira Antônio Pereira	Rua Emerson C. S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré	09443-110	4822-1239
159	Rua	E.M. Pastor Antonio Cumpian Silva	Rua Prof ^o Antonio Nunes, 251 - Santa Luzia	09430-380	4822-4312
160	Avenid a	E.M. Profo Sebastião V. de Carvalho	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 100 - Ouro Fino	09442-700	4827-0948
161	Avenid a	E.M. Prof ^o Sebastião V. de Carvalho	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 100 - Ouro Fino	09442-700	4822-3137
162	Rua	E.M. Silvio Roberto Grecco	Rua Topázio, 60 - Pouso Alegre	09440-140	4827-0008
163	Rua	E.M. Prof ^o Valberto Fusari	Rua dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520	4827-8753
164	Rua	E.M. Prof ^o Valberto Fusari	Rua dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520	4827-5997
165	Avenid a	E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - Vila Aurora	09421-000	4827-5899
166	Avenid a	E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - Vila Aurora	09421-000	4828-4636
167	Traves sa	E.M. Yoshihiko Narita	Trav. Amadeo G. Scomparim, 120 - Santa Rosa	09432-165	4828-3689
168	Traves sa	E.M. Yoshihiko Narita	Trav. Amadeo G. Scomparim, 120 - Santa Rosa	09432-165	4823-6680
169	Rua	Merenda	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	09403-010	4825-8201
170	Rua	Merenda	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	09403-010	4828-7376
171	Avenid a	Própria Sec.	Av. Valdírio Prisco, 193 - Centro	09402-000	4828-1512
172	Avenid a	Setor Transporte	Av. Valdírio Prisco, 193 - Centro	09402-000	4823-4378
173	Avenid a	Centro Profissionalizante Paulo Freire	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000	4827-8555
174	Rua	Unidade Paulo Freire - Jd. Caçula	Rua Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-140	4828-2444
175	Avenid a	Depto. Manutenção	Av. Santo André, 08 - Centro Alto	09412-000	4825-7561
		GABIN	IETE DO PREFEITO - GP		
176	Avenid a	Fundo Social	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000	4824-8236
177	Rua	Junta Militar	Rua Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4827-4469
178	Rua	Ouvidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4824-5584

Rua				
	Ouvidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4824-1613
Rua	Gabinete Fax	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4828-6906
RETARIA	A DE MEIO AMBIENTE, H	HABITAÇÃO E DESENVOLVIN	IENTO URBA	NO - SMAHU
Avenid a	Depto. de Proteção da Fauna Silvestre e Bem- Estar Animal	Av. Francisco Monteiro, s/nº - Santa Luzia	09430-000	4824-4197
	SEC	RETARIA - A DEFINIR		
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
	CÓDIGO	ESPECIAL (TRÊS DÍGITOS)		
	GAE	BINETE DO PREFEITO		
	CÓ	, ,		
Rua	Ouvidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4824-5584
		5 .	FESA CIVIL	
	CÓ	, ,		
Rua	Guarda Municipal	Rua João Domingues de Oliveira, 320 - Centro	09400-250	4825-2318
	SEC	RETARIA (A DEFINIR)		
	CÓDIG	O ESPECIAL (A DEFINIR)		
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
A DEFINI R	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
		digos Especiais: 04 (QUATRO		
	AVENIDA A DEFINI R A D	RETARIA DE MEIO AMBIENTE, P Avenid a Depto. de Proteção da Fauna Silvestre e Bem-Estar Animal SEC A DEFINI A DEFINIR R CÓDIGO Rua Guarda Municipal SEC CÓDIGO A DEFINI A DEFINIR R A DEFINI A DEFINIR	RETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIM Avenid a Fauna Silvestre e Bem-Estar Animal PEFINI A DEFINIR A DEFINIR A DEFINI A DEFINIR A DEFINIR B A DEFINI A DEFINIR A DEFINIR A DEFINI A DEFINIR A DEFINIR B CÓDIGO ESPECIAL (TRÊS DÍGITOS) B CODIGO ESPECIAL (156) Rua DUVIdORIA RUM MIGUEI PRISCO, 288 - Centro SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DE CÓDIGO ESPECIAL (153) Rua Guarda Municipal Rua João Domingues de Oliveira, 320 - Centro SECRETARIA DE SEGURANÇA MOBILIDADE E DE CÓDIGO ESPECIAL (A DEFINIR) CÓDIGO ESPECIAL (A DEFINIR) A DEFINI A DEFINIR A DEFINIR A DEFINI A DEFINIR A DEFINIR A DEFINIR A DEFINIR A DEFINIR A DEFINIR A	RETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBA Avenid a Depto. de Proteção da Fauna Silvestre e BemEstar Animal SECRETARIA - A DEFINIR A DEFINI A DEFINIR A DEFINIR A DEFINIR CÓDIGO ESPECIAL (TRÊS DÍGITOS) SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL CÓDIGO ESPECIAL (156) Rua Guarda Municipal Rua João Domingues de Oliveira, 320 - Centro SECRETARIA (A DEFINIR) CÓDIGO ESPECIAL (A DEFINIR) CÓDIGO ESPECIAL (A DEFINIR) A DEFINI A DEFINIR A DEFINIR A DEFINIR A DEFINIR

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 024/2022
A empresa, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, tendo como representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a), portador da carteira de identidade n°, para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, n°/2022, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos epara prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
(local, data)
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO V

Declaração Prévia de Habilitação

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM).
A empresa

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM).

, por intermédio de seu repr	nscrita no CNPJ sob o nº esentante legal Sr.(a) imento de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº penas da Lei, que cumpre os requisitos legais par	DECLARA, sob as a qualificação como
(incluir a condição da empre ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei. () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitaç o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, pa ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando suj no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	n.º 123/2006 e que não stando apta a usufruir do ão e pretendemos utilizar ra regularização, estando
	2022.
(assinatura do representante legal)	

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VII - Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão Presencial nº 024/2022

OBJETO : Contratação de	empresa para	prestação	de serviço	telefônico fi	ixo comutado	(STFC)
e serviço de comunicação	multimídia (SC	M).	-			

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) do RG nºe do CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2022, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:
a) não se encontra impedido de licitar ou contratar conforme Súmula 51 do TCE-SP.
b) cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação.
c) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho.
d) indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:
Pelo CONTRATADO: Nome:
CPF· RG·
Cargo:
e) que em sendo vencedora do certame se compromete a entregar junto ao Setor de Compras, o documento abaixo relacionado em 24 (vinte e quatro) horas , sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
e.1) Certificado de registro junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, contrato de concessão, termo de autorização ou extrato.
(Local),de de 2022.
CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observação:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO.

Anexo VIII – minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2022 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM).

Termo de Contrato firmado entre a PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, e a empresa , para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM), oriundo do Pregão Presencial nº 024/2022 e do Processo de Compras nº 5515/2021.

Aos	dias do mês de	de dois m	il e vinte e d	lois, nas c	lependências
da Prefeitu	ıra do Município da Estância Τι	ırística de Ribeir	ão Pires, enti	idade de D	ireito Público
Interno, co	om sede no Paço Municipal, sito	na Rua Miguel	Prisco n.º 28	38, Centro,	devidamente
inscrita no	CNPJ/MF sob o n.º 46.522.96	7/0001-34, neste	ato represer	ntada pelo S	Secretário de
Assuntos	Estratégicos e Modernização,	Sr. Raphael Pir	nheiro Volpi,	doravante	denominado
CONTRAT	TANTE, e de outro lado a en	npresa			
situada	na	_ devidamente	inscrita no	CNPJ/MF	sob o n.º
	, doravante denor	ninada CONTRA	TADA, neste	ato repres	entada pelo
Sr	, portador da cédu	ıla de identidade	e RG. nº		, e
CPF nº	, representante lega	l, perante as test	emunhas ao f	final nomea	das, assinam
o present	e Termo de Contrato, declara	ndo sujeitarem-s	se às norma	s da Lei ı	า.º 8.666/93,
atualizada	pela Lei nº 8.883/94, e as cláusu	ılas a seguir esta	belecidas.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM), conforme descrição constante do anexo III, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ ____ (reais) por mês, perfazendo um total de R\$ ____ (reais) para a presente avença.
- 2.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90 39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), do orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, referente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.
- 2.3. Os valores incluídos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
- 2.4. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, solicitar adição e/ou cancelamento de enlaces em virtude da criação ou transferência de suas unidades.
- 2.5. As solicitações serão feitas SOB DEMANDA e mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 2.6. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de alterações nos enlaces de acesso ou velocidades, condicionadas a um estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, os quais devem ser orçados e apresentado proposta aditiva.
- 2.6.1. As solicitações de adição de novos pontos para localidades não previstas obedecerão e serão compatível com os valores médios de instalação e manutenção já praticados nas localidades atendidas.
- 2.7. A CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente projeto, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.
- 2.8. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.
- 2.9. O preço poderá ser reajustado anualmente dentro dos índices divulgados pela ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado rigorosamente conforme especificação constante do Anexo III do Edital, atendendo as localizações descritas para cada modalidade de prestação de serviços, considerando a possibilidade de novas adesões em locais a definir pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

- 3.1.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à comunidadeda prestação dos serviços contratados.
- 3.1.2. O prazo para instalação deverá ser conforme descrito no Termo de Referência para cada modalidade de serviço.
- 3.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá recusar seu recebimento, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.1.3.1. Na hipótese de adequação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Assuntos Estratégicos e Modernização, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 3.1.3.2. Para o seu recebimento, o Gestor do Contrato verificará a qualidade e especificação do serviço prestado conforme a proposta ofertada, realizará a conferência da Fatura e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- 3.1.3.3. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA, mediante a apresentação de única Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela contratada corresponde aos serviços efetivamente executados e aceitos, após conferência e liberação pelo setor responsável e/ou gestor do contrato.
- 4.2. Para o pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA se responsabilizará pelo encaminhamento via papel ou arquivo digital, das faturas individualizadas por linha, seja linha analógica ou linhas de troncos digitais, com valor total e o respectivo descrito dos valores de cada ligação (tipo de serviço, quantidade, valor unitário), conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.2.1. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das faturas com antecedência mínima de 10 dias úteis antes do vencimento:
- 4.3. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.
- 4.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.
- 4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de termo aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos nº 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante;
- 6.1.2. Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA;
- 6.1.3. Levar em conta todas as precauções, e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 6.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 6.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as condições que ensejaram sua contratação apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu responsável pelos serviços;
- 6.1.7. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.1.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 6.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;
- 6.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.12. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados:
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 6.1.6. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 6.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar sua alteração;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos seus empregados, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial ou extrajudicial;
- 6.1.9. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais despesas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, ficando desde já autorizada a glosa dos valores no pagamento devido a cada mês, quando não adimplida;

- 6.1.10. Solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 6.1.11. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.1.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 6.1.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.1.15. Enquadrar-se rigoramente dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL e suas resoluções;

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;
- 6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 6.2.5. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2.8. Designar um Gestor de Contratos, para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas e a freqüência dos empregados, em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- 6.2.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.2.11. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 6.2.12. Efetuar a retenção do valor bruto da nota fiscal dos serviços, no percentual e nas condições determinadas pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998.

6.2.13. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:
- 7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
- 7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 7.2. Das obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;
- 7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;
- 7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;
- 7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;
- 7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de contrato.
- 8.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Oitava, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, podendo a empresa ser declarada inidônea para participar de licitações promovidas por esta Administração pelo período de 01 (um) ano.

CLAUSULA DECIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e as alterações posteriores, pelas suas cláusulas, pelo edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e pela proposta readequada da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 5515/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

RG.

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES,					
	DE 2022.				
	RAPHAEL PINHEIRO VOLPI Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização				
	CONTRATADA				
TESTEMUNHA					

2)__ RG.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço telefônico comutado (STFC) e Serviço
de comunicação multimídia (SCM).
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	<u> </u>
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRAT	
Nome:	
Cargo: CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	<u></u>
Cargo:	<u></u>
CPF:	<u></u>
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X

DECRETO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO